



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG
ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES



LEI Nº 966/90
DE 15 DE MARÇO DE 1.990

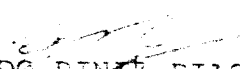
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL PARA O MÊS DE MARÇO 90, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

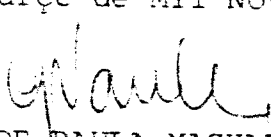
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salário aos funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, no mês de março/90, aplicando o IPC integral de fevereiro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 15 DE MARÇO DE 1.990.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Quinze Dias do Mês de Março de Mil Novecentos e Noventa.


GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessoria de Governo

16:30
19 03 90
